



SEEBTR—Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região

Campanha Salarial 2014



Com os 2,02% de aumento real conquistado na campanha salarial de 2014, o maior não escalonado desde 1995, os bancários superaram a marca de 20% de reajustes acima da inflação desde 2004 nos bancos privados. Na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil, o ganho foi de 21,3% nesse período. (fonte: jornal Voz do Bancário-out/2014).

Além do aumento salarial, a categoria conseguiu manter muitas conquistas anteriores e avançar em outras. Mas nada disso aconteceu por acaso. Tudo é fruto da mobilização da categoria que esteve unida e consciente de seus direitos. Em nossa base territorial, que abrange dezesseis

municípios e aproximadamente cinquenta unidades bancárias, tivemos uma adesão de 98% ao movimento de paralisação sendo que o mesmo ocorreu de forma tranquila devido ao trabalho de esclarecimento desenvolvido anteriormente pelo SE-



EBTR em toda a base, o que conscientizou os bancários da necessidade de participação nas assembleias e em todo o movimento.

A Diretoria do SEEBTR parabeniza à todos os bancários pela ampla participação no movimento.

ENCONTRO COM OS BANCÁRIOS



Com o intuito de preparar os bancários para a

Campanha Salarial 2014/15, o SEEBTR realizou encontros e reuniões em toda sua base.

Foram esclarecidas dúvidas referentes a Pauta de Reivindicações e o Acordo Coletivo de Trabalho bem como a importância da participação de todos os empregados na luta por maiores salários e melhores condições de trabalho o que inclui metas abusivas, pagamento de horas extras, licenças em geral e outros. Foi ressaltada a importância da presença



de todos às Assembleias, independentemente de sua função dentro do banco e sua posição com relação à uma possível paralisação da categoria.



Os bancários tiveram oportunidade de tirar dúvidas sobre outros assuntos tais como a importância de ser associado ao sindicato e a utilização dos valores pagos a título de mensalidade e contribuição sindical.

O SEEBTR pretende, no decorrer do ano, realizar outros encontros como esses para que todos tenham a oportunidade de dirimir suas dúvidas e fazer sugestões ao Sindicato.

NOTÍCIAS DO SINDICATO



Plano de Saúde Cassi - Convênio Reciprocidade Cassi x Sim

Os diretores do SEEBTR, Vilmar Venâncio e Eduardo Israel, participaram em 21.08.14, em Florianópolis, da reunião mensal do Conselho de Usuários da CASSI. Na ocasião foi tratado sobre as deficiências de atendimentos que envolvem a rede de credenciados da Cassi e sobre o Convênio Reciprocidade CASSI X SIM com a possível extensão para outras regiões do Estado de Santa Catarina, assunto que tem sido uma preocupação deste Sindicato, cuja intenção de que seja estendido à nossa base territorial, foi registrada na oportunidade. Caso efetivado tal Convênio, os colegas do Banco do Brasil S/A, além da atual rede credenciada da Cassi também poderão vir a utilizar da rede credenciada da Unimed para os atendimentos de saúde. Informações sobre o andamento da negociação poderão ser obtidas com o diretor Venâncio, representante do Banco do Brasil em nosso sindicato.



Programa Frente à Frente - Rádio Bandeirantes AM

A Diretoria do SEEBTR participou, em 27.09.14 do programa Frente à Frente na Rádio Bandeirantes AM. Nas duas horas de duração do programa a diretoria teve oportunidade de esclarecer tanto os bancários quanto a população em geral sobre importantes pontos da Campanha Salarial 2014/2015 e os motivos que levam a categoria à decidir pela paralisação. Foram tratados temas como metas abusivas, horário de atendimento e horário de trabalho do bancário, intervalo para almoço, oportunidade de trabalho com a abertura de concursos públicos etc.



"CENÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2014"

O SEEBTR, representados pelos diretores Vilmar Venancio, Ricardo Bogo e Eduardo Israel, estiveram na palestra sobre "Cenários socioeconômicos para o segundo semestre de 2014", proferida pelo economista José Álvaro Cardoso, supervisor técnico do Dieese/SC (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) dia 01 de setembro de 2014, no auditório Milton Mendes de Oliveira, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Plásticas Químicas e Farmacêuticas de Criciúma e Região.



CURSO DE FORMAÇÃO POLÍTICO-SINDICAL

Curso ministrado pelo Professor Erledes E. Silveira, de São Paulo, realizado nos dias 03 e 04 de Junho/2014 em Criciúma/SC. Participaram os diretores do SEEBTR.



ESPAÇO JURÍDICO

AÇÕES DO FGTS

Os trabalhadores que possuem carteira registrada entre 1999 e 2013, tiveram neste período o fundo corrigido de acordo com a TR – taxa referencial, criada no Plano Collor 2 em 1991 com o objetivo de ser a taxa básica de juros no país.

Entretanto, como a TR não acompanhou a inflação (aumento geral dos preços) de 1999 até 2013, o dinheiro aplicado no fundo de garantia dos trabalhadores acumula atualmente uma perda de 101,2%.

Desde 2013, milhares de ações tramitam contra a Caixa Econômica

Federal e foram demandadas até o momento, mais de 76 mil processos pedem a revisão do Fundo de Garantia.

A Advocacia Geral da União (AGU), que defende a Caixa Econômica Federal, pediu a Justiça que negue os pedidos de correção face aos efeitos devastadores que poderiam causar à estabilidade econômica do país.

Devido a divergências nas decisões e da quantidade de processos, o STJ, solicitou a suspensão de todas as ações até a apreciação final da Corte Suprema (Supremo Tribunal Federal) que possivelmente se dará após o pleito eleitoral deste ano.

Agora é esperar!

DESAPOSENTAÇÃO

Você que é aposentado e continua trabalhando e contribuindo para o INSS, pode requerer na Justiça o pedido de desaposentação.

Mas o que é desaposentação?

O instituto da desaposentação consiste na possibilidade do segurado- "desfazer a aposentadoria" com o propósito de obter benefício mais vantajoso, no Regime Geral de Previdência Social ou em regime próprio de previdência, mediante a utilização de seu tempo de contribuição. A desaposentação tem como objetivo a pretensão de melhorar o status financeiro do aposentado.

Cabe ressaltar que o instituto da desaposentação não é amparado por Lei. Atualmente, a única maneira de requerer a desaposentação é por via judicial. Considerado um tema polêmico e de repercussão geral, o STF adiou a decisão definitiva dos pedidos de desaposentação para o dia 29/10/2014.

SÍNDROME DE BURNOUT OU DO ESGOTAMENTO PROFISSIONAL: Uma Doença Relacionada ao Trabalho.

Se você está apresentando sintomas como: esgotamento físico e mental, falta de atenção e de concentração, lapsos de memória, irritação frequente e desinteresse pelo trabalho, cuidado, você pode estar entre os cerca de 30% dos profissionais brasileiros que sofrem da Síndrome de Burnout.

O que é Síndrome de Burnout?

É um fenômeno psicossocial, caracterizado pelo esgotamento físico e mental intenso, que se desenvolve como resposta à pressões prolongadas sofridas a partir de fatores emocionais estressantes e interpessoais relacionados com o trabalho.

Estresse e Síndrome de Burnout são sinônimos?

Não. O estresse pode apresentar aspectos positivos ou negativos, enquanto o Burnout é sempre um negativa e está relacionado com a atividade profissional exercida. É a resposta a um estado prolongado de estresse em que o indivíduo tenta se adaptar à uma situação desconfortável no trabalho.

Quais os fatores de risco no ambiente de trabalho para o desenvolvimento da síndrome?

O excesso de trabalho, as relações conflituosas com os usuários/clientes, a impossibilidade de progredir ou ascender no trabalho, as relações conflitivas com colegas além do o alto nível de exigência para se aumentar a produtividade e atingir metas, muitas vezes, impossíveis de serem alcançadas, são algumas causas.

A Síndrome de Burnout é doença relacionada ao trabalho?

Sim. O Ministério da Saúde, pela portaria nº 1339 de 18/11/99, instituiu a lista de **Doenças relacionadas ao Trabalho**, e incluiu a Sensação de Estar Acabado ("**Síndrome de Burn-Out**", "**Síndrome do Esgotamento Profissional**").

A Síndrome de Burnout pode ser enquadrada em acidente de trabalho?

Sim. Quando se fala em acidente de trabalho, está-se diante do gênero que abrange acidente típico, doença ocupacional, acidente por concausa e acidentes por equiparação legal.

Na Síndrome de Burnout a execução da atividade laboral pode contribuir para o agravamento da doença?

Sim. É o que se denomina concausa, ou seja, é quando o trabalho desenvolvido pelo empregado contri-

bui diretamente para o aparecimento ou agravamento da doença. Nesta hipótese, o acidente continua ligado ao trabalho, mas ocorre por múltiplos fatores, conjugando causas relacionadas ao trabalho, com outras, extra-laborais.

O empregado tem direito a indenização moral e material pelo aparecimento ou agravamento da Síndrome de Burnout?

Sim. A comprovação de que a doença do empregado se agravou com as atividades exercidas na empresa leva à adoção da tese da concausa, segundo a qual se equipara ao acidente de trabalho — o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou a perda de sua capacidade para o trabalho ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação.

O empregado com Síndrome de Burnout, após o término do auxílio-doença acidentário, tem direito à estabilidade provisória no emprego?

Sim. Tem estabilidade pelo prazo mínimo de doze meses após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

Fonte: Artigo original publicado no [Carla Pontes | Blog de Assuntos Jurídicos].